



# Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.130 DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Abre um crédito especial no valor de Cr  
120.000,00.--

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital,  
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital de--  
cereta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabili-  
dade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no  
valor de Cr. \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que será  
codificado sob nº 4110.00-13764471 - Obras Publicas - Execução  
de rede de esgoto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplica-  
ção do artigo 1º, terão como recurso a anulação parcial das ver-  
bas, conforme segue:

0507-4110.00-10603281.009 - Obras publicas .Cr	100.000,00
0508-4110.00-11634271.010 - Obras Publicas..Cr	<u>20.000,00</u>
TOTAL.....Cr	120.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a passagem de material  
ou obras construída no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de ---  
Palmital.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 11 de agosto de -  
1978.

  
ELOY ATANIS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura  
Municipal de Palmital, 11 de agosto de 1978.

  
SÉRGIO VAZ  
Encarregado de Expediente